

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável	
	, <b>declara</b> , para todos os fins legais,	
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plen-	a autorização ao (à) médico (a)	
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR	
sob o n.º ou outro	credenciado	
pelo Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investi estado de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: INFIL		
que incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras con necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do		
Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disp		
Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de métoc cirúrgico de INFILTRAÇÃO FACETÁRIA LOMBAR antes apontado, a		
diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento		

**DEFINIÇÃO:** esta cirurgia consiste em realizar uma injeção de medicamentos – corticóides ou analgésicos – nas articulações intervertebrais ou sacroiliacas, através de agulha guiada por método de imagem.

# **COMPLICAÇÕES:**

- 1. Infecção superficial e profunda;
- 2. Hematoma em ferida operatória;
- 3. Diminuição de força em membros inferiores;
- 4. Dormência em pernas;
- 5. Alterações urinárias;
- 6. Paraplegia;
- 7. Necessidade de reoperação;
- 8. Lesão de dura-máter com fístula liquórica;
- 9. Hematoma intra-canal com compressão medular;
- 10. Dor residual;
- 11. Cicatrização com quelóide;
- 12. Embolia pulmonar;
- 13. Trombose venosa profunda

**INFECÇÃO HOSPITALAR:** A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **INFILTRAÇÃO FACETÁRIA LOMBAR**, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia

. and que producted to create regard accome a processite t				
Curitiba (PR),dede				
Deve ser preenchido pelo médico assistente				
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.				
Nome do médico	Assinatura CRM			
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS				
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente			
RG N°	RG N°			
NOME	NOME			

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 1º Via do Paciente.



### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena a	, <b>declara,</b> para todos os fins legais, autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR
sob o n.º ou outro pelo <b>Hospital Nossa Senhora do Pilar</b> , para proceder as investiga	credenciado
estado de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: <b>INFILT</b> que incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras cond	RAÇÃO FACETÁRIA LOMBAR, e todos o
necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do al Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao dispos	uxílio dos outros profissionais de saúde.
Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de método cirúrgico de INFILTRAÇÃO FACETÁRIA LOMBAR antes apontado, apr	s alternativos, sugeriu o tratamento médico-
diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento r	proposto para ser autorizado.

**DEFINIÇÃO:** esta cirurgia consiste em realizar uma injeção de medicamentos – corticóides ou analgésicos – nas articulações intervertebrais ou sacroiliacas, através de agulha guiada por método de imagem.

## **COMPLICAÇÕES:**

- 1. Infecção superficial e profunda;
- 2. Hematoma em ferida operatória;
- 3. Diminuição de força em membros inferiores;
- 4. Dormência em pernas;
- 5. Alterações urinárias:
- 6. Paraplegia;
- 7. Necessidade de reoperação;
- 8. Lesão de dura-máter com fístula liquórica;
- 9. Hematoma intra-canal com compressão medular;
- 10. Dor residual;
- 11. Cicatrização com quelóide;
- 12. Embolia pulmonar;
- 13. Trombose venosa profunda

**INFECÇÃO HOSPITALAR:** A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **INFILTRAÇÃO FACETÁRIA LOMBAR**, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os ereitos legais assino o presente	termo, recebendo copia.				
Curitiba (PR),dede					
Deve ser preen	Deve ser preenchido pelo médico assistente				
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.					
Nome do médico	Assinatura CRM				
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS					
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente				
RG №	RG №				
NOME	NOME				

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 2º Via do Médico.



### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena a	, <b>declara,</b> para todos os fins legais, autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR
sob o n.º ou outro pelo <b>Hospital Nossa Senhora do Pilar</b> , para proceder as investiga	credenciado
estado de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: <b>INFILT</b> que incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras cond	RAÇÃO FACETÁRIA LOMBAR, e todos o
necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do al Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao dispos	uxílio dos outros profissionais de saúde.
Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de método cirúrgico de INFILTRAÇÃO FACETÁRIA LOMBAR antes apontado, apr	s alternativos, sugeriu o tratamento médico-
diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento r	proposto para ser autorizado.

**DEFINIÇÃO:** esta cirurgia consiste em realizar uma injeção de medicamentos – corticóides ou analgésicos – nas articulações intervertebrais ou sacroiliacas, através de agulha guiada por método de imagem.

## **COMPLICAÇÕES:**

- 1. Infecção superficial e profunda;
- 2. Hematoma em ferida operatória;
- 3. Diminuição de força em membros inferiores;
- 4. Dormência em pernas;
- 5. Alterações urinárias:
- 6. Paraplegia;
- 7. Necessidade de reoperação;
- 8. Lesão de dura-máter com fístula liquórica;
- 9. Hematoma intra-canal com compressão medular;
- 10. Dor residual;
- 11. Cicatrização com quelóide;
- 12. Embolia pulmonar;
- 13. Trombose venosa profunda

**INFECÇÃO HOSPITALAR:** A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **INFILTRAÇÃO FACETÁRIA LOMBAR**, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presen	e termo, recebendo cópia.	
Curitiba (PR),ded	<u> </u>	
Deve ser pre-	enchido pelo médico assistente	
próprio paciente e/ou seu responsável, sobre b	o e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito enefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às pergu meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está	ntas
Nome do médico	AssinaturaCRM	
CONCOR	DÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG №	RG №	
NOME	NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 3º Via do Hospital.